



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/8
“Serviço Regional de Obras/8 - 1946”

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 07/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2021 DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª REGIÃO MILITAR – CRO/8 – E DE OUTRO A EMPRESA MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

A CONTRATANTE, a UNIÃO FEDERAL, entidade de Direito Público Interno, representada no ato pela **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/8**, órgão do **MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DO EXÉRCITO**, situada na Avenida Av. Almirante Barroso, 4531 - Souza, Belém - PA, 66613-710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.890.858/0001-98, neste ato representado pelo **Sr. Coronel RENATO BAGATELLI**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 015.291.597-41, portador da Carteira de Identidade nº 0114575442, e a **CONTRATADA**, a empresa **MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.369.786/0001-20, sediada na rua Barão de Acarati, nº 644, sala 36 - Meireles, CEP: 60.115-080 – Fortaleza-CE, fone: (085) 3278-6762, e-mail: tecnologiacycivil@bol.com.br designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Saboya Montenegro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 91002160289, expedida pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, e CPF nº 203.356.873-34, vem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo nº 64330.002398/2021-01, em observância às da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ao qual o TERMO DE CONTRATO original está vinculado de acordo com o resultado da licitação modalidade Concorrência Nº 02/2021 – CRO/8, entre eles celebrados nos termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

- 1.1.1. ACRESCENTAR** 6,18% do valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 537.514,72 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), conforme o art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- 1.1.2. REPOSIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** em 91 (noventa e um) dias corridos, conforme o art. 57, § 1º, inciso III e IV da Lei 8666/93;
- 1.1.3. ACRÉSCIMO NO PRAZO DE EXECUÇÃO** de 60 (sessenta) dias corridos, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; conforme o art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8666/93, contemplando o período de encerramento em 06/05/2025.
- 1.1.4. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 07/2021 pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contemplando o período de 06/04/2025 a 31/12/2025, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e IV da Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do aditivo de acréscimo perfaz o total de **R\$ 537.514,72 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**, conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Plano de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia (PDRAEng) DGP – DEC 2023

Programa /Projeto/Atividade: 2004 – GND 3

Código 2004

Atividade: 2

Organização Beneficiada – Diretoria de obras militares

Cód Macro: B4F07

Cód Específico: 23DPR2004001

Meta Física: Aditivos, reajustes, compensações e reequilíbrio financeiros e licenças ambientais

Necessidade Responsável: DOM

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.2. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Belém-PA, 24 de janeiro de 2023

CONTRATANTE:

RENATO
BAGATELLI:015
29159741

Assinado de forma digital
por RENATO
BAGATELLI:01529159741
Dados: 2023.01.25
12:38:41 -03'00'

RENATO BAGATELLI
Chefe e Ordenador de Despesas da CRO/8
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA:

RICARDO SABOYA
MONTENEGRO:20
335687334

Assinado de forma digital
por RICARDO SABOYA
MONTENEGRO:20335687334
Dados: 2023.01.25 12:03:45
-03'00'

RICARDO SABOYA MONTENEGRO
Responsável legal da CONTRATADA

Testemu



Documento assinado digitalmente

VITOR MACEDO MARQUES

Data: 25/01/2023 12:44:58-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

1)

2)

Assinado de forma digital por PRICILA
DE OLIVEIRA RIBEIRO

Dados: 2023.01.25 13:05:14 -03'00'